



**Câmara Municipal de Ananindeua  
Palácio Legislativo João Paulo II  
Ananindeua - Pará**

**CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023-CMA**

**CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023-CMA. SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO EM GESTÃO ELETRÔNICA DE INFORMAÇÕES E SUPORTE AOS PROCESSOS LEGISLATIVOS, MEDIANTE MÓDULOS DEFINIDOS COM BASE NO REGIMENTO INTERNO DA CASA, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, TREINAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA E WD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

**CONTRATANTE:** A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.423.755/0001-07, sediada na Rua Zacarias de Assunção, nº 134, Centro, na cidade de Ananindeua – Pará, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **RUI BEGOT DA ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 296.263.902-04, residente e domiciliado no Município de Ananindeua/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e

**CONTRATADO:** **WD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.650.813/0001-74, com endereço à Av. Senador Lemos, nº 791, 14º Andar, Sala 1407, Bairro Umarizal, Belém, PA, CEP 66050-000, doravante denominada **CONTRATADA**

Pelo presente instrumento de **Contrato Administrativo**, resolvem ajustar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:



**Câmara Municipal de Ananindeua  
Palácio Legislativo João Paulo II  
Ananindeua - Pará**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO EM GESTÃO ELETRÔNICA DE INFORMAÇÕES E SUPORTE AOS PROCESSOS LEGISLATIVOS, MEDIANTE MODULOS DEFINIDOS COM BASE NO REGIMENTO INTERNO DA CASA, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, TREINAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.
- 1.2 - O presente contrato é celebrado na conformidade do disposto no art. 25, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: O PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 2.1 - O prazo de vigência do instrumento contratual ora assinado é de 12 (doze) meses, iniciando em 03 de abril de 2023 e finalizando em 03 de abril de 2024, podendo haver prorrogação mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 3.1 - Pela prestação de serviços aqui pactuados, obriga-se a **CONTRATANTE** a pagar ao **CONTRATADO** o valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), totalizando o valor global de R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), sendo as despesas do presente instrumento enquadradas na respectiva rubrica orçamentária, constante neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 - Para fazer face às despesas decorrentes do presente contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a alocar recursos e seu respectivo empenho nas dotações orçamentárias com a seguinte classificação:
- Órgão: 01 Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Unidade: 01 Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Funcional programática: 01.122.0016.2.374 - Apoio as Ações Administrativas**  
**Natureza da despesa: 3.3.90.39- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica**  
**Sub-elemento: 3390390500 - Serviços técnicos profissionais**  
**Fonte: 17510000 - Recursos da Contribuição para o custeio do serviço de iluminação**



**Câmara Municipal de Ananindeua  
Palácio Legislativo João Paulo II  
Ananindeua - Pará**

4.2 - O valor global do presente contrato será de R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

**CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO**

5.1 - O presente instrumento será obedecido fielmente pelas partes contratantes, de acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

6.1 - A **CONTRATANTE**, além de assegurar ao **CONTRATADO** livre acesso aos instrumentos necessários à execução deste contrato, prestará ainda os esclarecimentos necessários e colocará à disposição dos mesmos os dados que se fizerem necessários, bem como, comunicará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o recebimento de qualquer documento, intimação, expediente ou notificação recebida que obrigue a atuação do **CONTRATADO**, devendo ainda, designar oficialmente a(s) pessoa(s) que ficará(ao) responsável (eis) pela relação com esta última.

6.2 - O **CONTRATADO** é responsável exclusivo pela total execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira, compreendendo todos os serviços informados na proposta comercial da empresa, respondendo diretamente pelos danos que causar, por dolo ou culpa, à Administração Municipal ou a terceiros.

6.3 - O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.4 - A **CONTRATANTE** se obriga a comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer situações emergenciais, bem como a prestar todas as informações que foram solicitadas e que tenham relação com a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer época, mediante aviso de trinta dias, desde que haja quebra ou descumprimento de cláusula contratual ou a inobservância do disposto nos Arts. 77 e 78 seus incisos e parágrafo único, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



**Câmara Municipal de Ananindeua  
Palácio Legislativo João Paulo II  
Ananindeua - Pará**

7.2 - No caso de rescisão antecipada, caberá à **CONTRATANTE** pagar ao **CONTRATADO** o valor correspondente a um mês de serviços, a título de indenização ao **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente contrato a Administração poderá aplicar ao **CONTRATADO** a penalidade de deixar de pagar os valores correspondentes ao mês ou meses que restem para o término do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA: DO FISCAL DO CONTRATO**

9.1 – Fica designado como fiscal do contrato o Servidor LUIZ CLAUDIO DA SILVA ALVEZ, Matrícula 000.184-9.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO.**

10.1 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Ananindeua-PA para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Finalmente, por estarem justas e contratadas, as parte assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com testemunhas infra-assinadas, para produção de seus efeitos legais.

Ananindeua - Pará, 03 de abril de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
RUI BEGOT DA ROCHA  
Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua  
CNPJ nº 00.423.755/0001-07  
CONTRATANTE

**WD SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
CNPJ sob o nº 36.650.813/0001-74  
CONTRATADA



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua - Pará**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_